

LEI MUNICIPAL Nº 4429, DE 28/03/2017
PROJETO DE LEI Nº 4768, DE 27/03/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O POVO DE SAO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, reajuste salarial de 5,0% (cinco por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais em vigor.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.184/2005, que institui o auxílio alimentação aos servidores municipais, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O auxílio alimentação a partir de 1º de fevereiro de 2017, fica fixado em R\$ 159,61 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º. Os servidores municipais contratados que recebem menos de um salário mínimo nacional vigente, passam a receber, como vencimento base, o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) já estando incluso neste valor o percentual de reajuste mencionado no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - O vencimento base previsto neste artigo será retroativo à data de 1ª de janeiro de 2017.

Art. 4º. Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais do orçamento do Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2017.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de março de 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE